

Aviso de contumácia n.º 4724/2006 — AP. — A Dr.ª Eunice Barros, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 28/02.6TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Bernardino Moreira Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro e de Maria Moreira Barbosa Leão, natural de Paços de Ferreira, Freamunde, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 7059337, com domicílio no lugar da Boavista, Sousela, 4620 Lousada, o qual foi condenado por sentença em de 19 de Fevereiro de 2003 em 4 meses de prisão, transitada em julgado em 25 de Junho de 2003, pela prática do de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal com referência ao artigo 69.º, n.º 1, e ainda um crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do mesmo diploma, praticado em 11 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Fevereiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eunice Barros*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Cruz*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 4725/2006 — AP. — O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 61/00.2TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Flores Neves, filho de José Gomes Neves e de Ana Santos Flores Neves, natural da Póvoa de Varzim, A-Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10246550, com domicílio na Rua Silveira Campos, 336, rés-do-chão traseiras, A-ver-o-Mar, 4490-107 Póvoa de Varzim, o qual se encontra indiciado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 306.º, n.º 3, alínea b) e n.º 5, com referência aos artigos 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), 22.º, n.ºs 1 e 2, alíneas b) e c), 23.º e 74.º, todos do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 1994, um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo artigo 176.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 1994 e um crime de detenção de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 260.º, do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 1994, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

8 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel D. Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 4726/2006 — AP. — O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 121/94.7TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Flores Neves, filho de José Gomes Neves e de Ana Santos Flores Neves, natural da Póvoa de Varzim, A-Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa nascido em 27 de Outubro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10246550, com domicílio na Rua Silveira Campos, 336, rés-do-chão traseiras, A-Ver-o-Mar, 4490-107 Póvoa de Varzim, o qual se encontra indiciado de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 5, com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alínea c), do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1994, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a par-

tir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

9 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel D. Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 4727/2006 — AP. — O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 111/93.7TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan José Inglesias Castro, filho de Santiago e de Pilar, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 4 de Outubro de 1971, com domicílio no Edifício Praia, 39, 3.º-B, Lourido, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelos artigos 159.º, n.º 3, e 160.º, ambos do Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33 252, de 20 de Novembro de 1943, praticado em 21 de Janeiro de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar, por si ou outrem a seu mando, quaisquer contas bancárias de que seja titular ou co-titular, que detenha em qualquer dependência bancária.

16 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 4728/2006 — AP. — O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 443/00.0TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ivo Marques Ribeiro, filho de Manuel Mário Pires Ribeiro e de Maria Manuela Magalhães Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9535152, com domicílio na Rua João Bosco, 100, habitação 26, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, 19 de Novembro, praticado em 2 de Abril de 2000, por despacho de 25 de Novembro de 2005, transitado em julgado em 19 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 4729/2006 — AP. — O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 936/04.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Shturko, filho de Vladimir e de Lidiya, natural da Ucrânia, nascido em 17 de Julho de 1977, casado, titular de identificação fiscal estrangeira n.º M 1488107, com domicílio na Travessa Casal do Monte, 145, Retorta, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2005, por despacho transitado em julgado 10 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Elsa Góis*.